

Lefosse

REDATA

Novo regime para Datacenters

PL nº 278/2026

Setembro de 2026





Índice

01 Visão geral

02 Beneficiários e acesso

03 Incentivos e condições

04 Energia e compliance

05 Limitações e transição tributária

06 Regulamentação e próximos passos

O que muda

PL nº 278/2026

- **Institui o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter** e altera a Lei nº 11.196/2005.
- Estabelece incentivos tributários para a aquisição e importação de determinados equipamentos destinados ao ativo imobilizado de empresas que implementem projetos de instalação ou ampliação de serviços de Datacenter no País.
- **Contexto.** Aumento da demanda global por capacidade de processamento de dados e aplicações de inteligência artificial.

01 Status legislativo

Aprovado pelo Congresso Nacional e encaminhado à sanção presidencial.

Recebido o projeto, a Presidência terá o prazo de 15 dias úteis para manifestar-se por meio de sanção ou veto.

Prazo para sanção: 25/09/2026

02 MP nº 1.318/2025

O texto reproduz grande parte da MP nº 1.318/2025, que havia criado o REDATA, mas perdeu eficácia por não ter sido convertida em lei dentro do prazo constitucional.

Habilitação

Empresa responsável pelo projeto

Pessoa jurídica responsável pela implementação de projeto de instalação ou ampliação de serviços de datacenter no território nacional.



Coabilitação

Fornecedor industrial de TIC

Pessoa jurídica que mantém vínculo contratual para o fornecimento de produtos de tecnologia da informação e comunicação por ela industrializados destinados à incorporação ao ativo imobilizado de empresa habilitada ao REDATA.

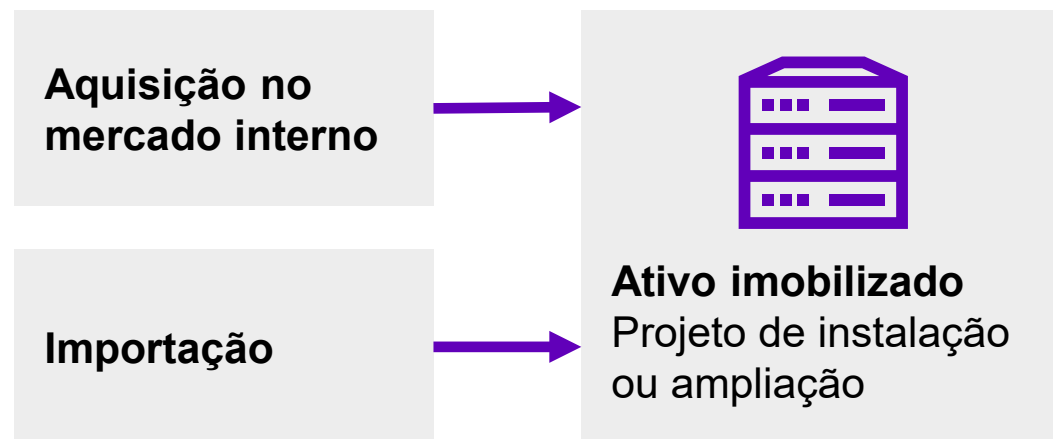


Regulamentação pendente. Os procedimentos de habilitação e coabilitação ainda serão definidos, bem como abrangência de “serviços correlatos”.



Não elegível. Empresas optantes pelo Simples Nacional e fornecedores de serviços na modalidade de coabilitação.

Origem



Conversão em alíquota zero.

A suspensão é convertida em alíquota zero após o cumprimento das condições legais.

01 PIS/Cofins e PIS/Cofins-Importação

A suspensão exclusivamente aos produtos relacionados em ato do Poder Executivo Federal.

02 IPI

A suspensão não se aplica a produtos industrializados na ZFM, desde que relacionados em ato do Poder Executivo Federal.

03 Imposto de Importação

A suspensão está condicionada à inexistência de produção nacional, desde que relacionados em ato do Poder Executivo Federal.

O benefício exige compromissos fiscais, operacionais e de sustentabilidade



Regularidade fiscal

Regularidade perante a União e ausência de registro no Cadin.



Mercado interno

Disponibilização para o mercado interno de, pelo menos, 10% do fornecimento efetivo de processamento, armazenagem e tratamento de dados.



P&D e inovação

Investimento no Brasil equivalente a 2% do valor dos produtos adquiridos com benefício do regime.



Energia

100% da demanda atendida por contrato de suprimento ou autoprodução de fonte renovável ou de baixa emissão.



Eficiência hídrica

Índice de Eficiência Hídrica igual ou inferior a 0,05 L/kWh, com aferição anual.



Sustentabilidade

Cumprimento de critérios e indicadores adicionais a serem detalhados em regulamentação.

Ponto de atenção. O descumprimento do requisito energético pode exigir o recolhimento dos tributos suspensos, com juros e multa. O cronograma de contratação deve ser compatibilizado com o timing dos benefícios.

A redação final do PL nº 278/2026 trouxe ajustes para a disciplina do regime

01 Produção nacional equivalente

Substitui o critério de “*similar nacional*” para fins do Imposto de Importação.

Impacto prático

- Busca afastar interpretação excessivamente restritiva da regra e conferir maior aderência às características do setor, que depende de equipamentos de alta tecnologia frequentemente importados.
- Novo conceito pode permitir uma avaliação mais ampla da efetiva capacidade da indústria nacional de atender às necessidades do projeto, considerando fatores como tecnologia, quantidade, prazo de fornecimento e condições comerciais.

02 Compatibilidade com o REPES

A habilitação ao REDATA não impede a utilização do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de TI.

Impacto prático

- Elimina a incerteza sobre a convivência entre os dois regimes.

A redação final do PL nº 278/2026 trouxe ajustes para a disciplina do regime

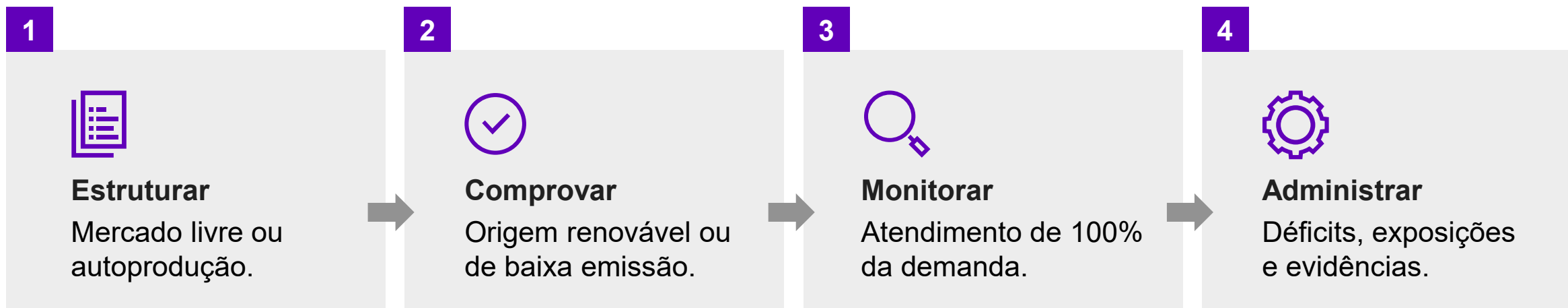
03 Fontes renováveis ou de baixa emissão

A redação substitui a referência a “fontes limpas ou renováveis” e passa a exigir suprimento a partir de “fontes renováveis ou de baixa emissão, assim consideradas aquelas que apresentem reduzido impacto ambiental e baixas emissões de gases de efeito estufa, na forma do regulamento”.

Impacto prático

- Permite que o Executivo discipline quais tecnologias poderão ser enquadradas como de baixa emissão.
- Regulação poderá definir, assim, as fontes que possuem tais atributos ou, ainda, estabelecer critérios de aferição para serem medidos/verificados caso a caso – o que abre espaço, potencialmente, para ampliação das alternativas de suprimento energético dos elegíveis, como, por exemplo, hidráulica, gás natural e biometano..

O suprimento deve ser estruturado, comprovado e monitorado



Contratos de suprimento. Devem permitir identificar e comprovar a fonte, acompanhar o atendimento da demanda e administrar eventuais déficits ou exposições.

Ponto de atenção. Embora não seja possível indicar uma estrutura contratual única enquanto não aprovado regulamento específico, recomenda-se, em todo caso, que (i) o cronograma da contratação seja compatibilizado com o timing para obtenção dos benefícios do REDATA; e (ii) os contratos de suprimento contenham mecanismos que permitam identificar e comprovar a fonte da energia, bem como o acompanhamento do atendimento da demanda, e as formas de administrar eventuais déficits ou exposições.

ICMS, ISS e a transição para a CBS permanecem no radar

01 Fora do REDATA

Por se tratar de um regime federal, seus benefícios não alcançam diretamente o **ICMS**, de competência dos Estados, nem o **ISS**, de competência dos Municípios.

Essa questão assume especial importância para o setor, considerando o peso do imposto estadual na aquisição de servidores e outros equipamentos utilizados na implantação de data centers.

Iniciativa no Confaz. Foi discutida proposta de redução de até 90% do ICMS sobre equipamentos de datacenters, mas a medida ainda não avançou.

02 Janela e transição

2026

REDATA estruturado como regime de cinco anos, mas os benefícios de PIS/Cofins e IPI produzem efeitos somente até 31.12.2026. Como ainda serão necessários sanção, regulamentação, definição dos bens abrangidos e habilitação das empresas, a janela para utilização dessa parcela do incentivo poderá ser bastante curta.

2027

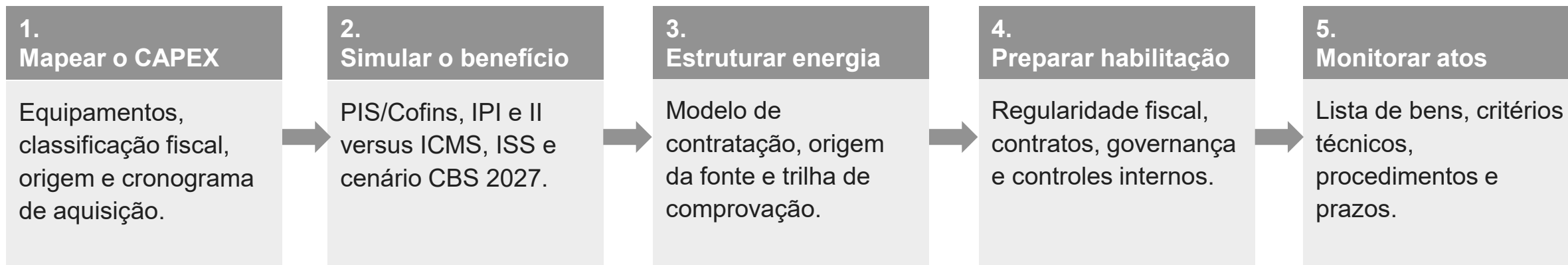
CBS. A aquisição de bens de capital passa a gerar crédito integral e imediato.

Suspensão específica. A legislação prevê suspensão para determinados bens de capital, mas os bens utilizados em projetos de datacenter não foram contemplados.

O texto aprovado deixa questões essenciais para atos do Poder Executivo

			Por que importa
1	Habilitação e coabilitação	Procedimentos, documentos, fluxo e autoridades competentes.	Define quando e quais empresas poderão acessar o regime.
2	Lista de bens elegíveis	Equipamentos de TIC abrangidos, inclusive para fins de Imposto de Importação.	Determina o alcance efetivo do benefício sobre o CAPEX.
3	Produção nacional equivalente	Órgão responsável, critérios de tecnologia, quantidade, preço e prazo e participação de fabricantes nacionais.	Condiciona a suspensão do Imposto de Importação.
4	Critério energético	Conceito de fonte de baixa emissão e metodologia para comprovar 100% da demanda.	Afeta a manutenção e a conversão do benefício.
5	Sustentabilidade e controles	Demais critérios, indicadores e mecanismos de comprovação e acompanhamento.	Define a carga de compliance do projeto.

A preparação pode começar antes da regulamentação final



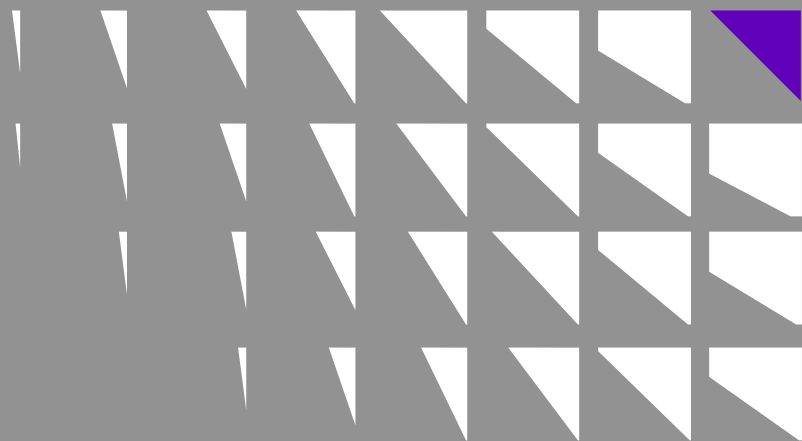
Oportunidade. Redução relevante do custo tributário federal associado à implantação e expansão de projetos de datacenter.



Criticidade. Janela curta para parte dos incentivos e dependência de atos regulamentares.



Condição de sucesso. Compliance operacional, energético e documental desde a estruturação do projeto.



Lefosse

Junto nas decisões
que importam.

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

BRASÍLIA

lefosse.com